

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N° 23/ 2013  
Pregão eletrônico**

**Objeto: Aquisição de Equipamento para Hospital Santo Ângelo com recursos da Consulta Popular 2009/2010.**

**Limite Para recebimento de Propostas: 18/04/2013 às 18:00h  
Abertura das Propostas: 18/04/2013 às 18:05h**

**Início da sessão de Disputa:**

Dia .19/04/2013 às 09h30minh

**Local:** Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no seguinte endereço eletrônico:  
[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Prazo de validade da Proposta:** 60 dias

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº. 23/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que às **09h30min** (horário de Brasília), do dia **19 DE ABRIL DE 2013**, no site: [pregaonlinebanrisul.com.br](http://pregaonlinebanrisul.com.br) fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço, para a **aquisição de equipamento para o Hospital Santo Ângelo com recursos da Consulta Popular 2009/2010**, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **equipamento para Hospital Santo Ângelo com recursos da Consulta Popular 2009/2010**, conforme **ANEXO I**.

**1.2** – Local de entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no Hospital de Caridade de Santo Ângelo que tem sua sede, localizada na Rua Antonio Manoel nº 701 – Centro. Fone (55) 3313-2000 , na cidade de Santo Ângelo-RS.

**1.3** - Prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato. , caso seja necessário, este prazo poderá ser revisto, desde que haja entendimento entre as partes) e nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do *sítio* [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO Até às 18:00 h do dia 18 / 04 / 2013, (horário de Brasília)**”.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, instalação, treinamento e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

3 5 – **A proposta virtual deverá contemplar:**

**a) ser formulada com valores unitários, incluídos aí todos os custos previstos no item 3.4 deste edital;**

**b) deverá ser especificada a marca do produto cotado.**

**c) descrição do item compatível no mínimo com o licitado.**

#### **4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES**

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 3.117/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 3 2 - Em caso de empate o procedimento será o que determina a lei complementar 123/06 e lei 8.666/93.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 20 minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro divulgará os melhores classificados. .

5 2 - Após a análise e aceitação da proposta e documentação o pregoeiro adjudicará o objeto licitado.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### **6 – DO ENVELOPES DAS EMPRESAS COM MENOR PREÇO**

As empresas deverão encaminhar, no prazo de 3 (três) dias, após a declaração no sistema das licitantes com menor preço – contar-se-á a data da postagem – a proposta e documentos de habilitação.

**6 1 – Os documentos e proposta deverão ser encaminhados para:  
PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO**

**SETOR DE LICITAÇÕES – PE 23/2013**  
**RUA ANTUNES RIBAS 1096 – CEP 98801-630**

**6 2 A Proposta deverá contemplar:**

- a) valor unitário e total conforme lances finais apresentados por ocasião da realização do Pregão.
- b) Especificação adequada no mínimo, com o solicitado no edital.
- c) Apresentar Folder ou catálogo detalhado que comprove o atendimento de todos os itens citados no edital, sendo que os itens que compõe o objeto e que não forem informados, serão considerados como não atendidos.
- d) Apresentar termo de compromisso, por escrito, garantindo a manutenção com atendimento em no máximo 24 horas a contar da solicitação, durante a vigência da garantia do equipamento, sem qualquer ônus ao Município
- e) Manual do Equipamento
- f) Garantia, com fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 12 meses, a contar da aquisição do equipamento.
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.
- h) Conta bancária
- i) Assinatura com a identificação da pessoa que assinará o possível contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, cargo na empresa – se possuir procuração para representar a empresa apresentá-la junto)
- j) Demais informações que sejam atinentes ao objeto licitado.

**6 3 DA HABILITAÇÃO**

6 3 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 3 2 – A empresa deverá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e seu ANEXO emitido pela CELIC no qual deverá constar os seguintes documentos e datas de vencimento:

6. 3 2.a - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante.

6 3 2.b - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante

6 3 2.c - Prova de regularidade com o INSS em plena validade

6.3 2.d - Prova de regularidade com o FGTS em plena validade

6.3 2.e - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias.

6 3 2.f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante

6.3 2.g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR

6.3.2h - As empresas que irão participar dos itens referente a equipamentos médico-hospitalar deverão apresentar:

- Autorização de funcionamento da empresa no Ministério da Saúde

-Registro do equipamento na ANVISA

-Certificado de Boas Práticas de Fabricação

OBS: Se a empresa não é titular do equipamento no Ministério da Saúde deverá apresentar autorização dos fabricantes para comercializar o produto.

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ) atualizado com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da lei 8.666/93) consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

v - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

**VI** – Declaração de Idoneidade.

**VII** - Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

**VIII** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**IX** - Os documentos referidos nos incisos V, VI, VII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**X** - Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

6.3.1 – O CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e demais documentos e declarações da empresa vencedora deverão ser enviado dentro do envelope de documentação via **SEDEX**.

Obs: O Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, somente terá validade , quando acompanhado por seu anexo e a data das certidões constantes deverão estar válidas.

Obs: Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente ao CFE.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

**6.5.1.1** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do pregoeiro.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.15.2** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme **subitem 13.6** deste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DOS RECURSOS**

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8 1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da totalidade do material adjudicado ao licitante bem como teste de funcionamento e quando necessário o treinamento de pessoal para uso do equipamento e apresentação da respectiva nota fiscal.

8 2 – Os preços cotados não serão reajustados pelo prazo de validade da licitação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado processado no sistema.

## **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10 1 – Será recebido por funcionário do **Setor de Patrimônio do Município**, para aceitação dos produtos, confirmando estarem adequados com a licitação.

10 2 - O recebimento do equipamento ou material deverá ocorrer 30 dias após assinatura do contrato, caso seja necessário este prazo poderá ser revisto, desde que haja entendimento entre as partes) e nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11 2 - O licitante que recusar-se a entregar o objeto adjudicado, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **12I – DAS PENALIDADES**

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo .

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

### **13 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou no sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br) , de segunda à sexta-feira, no horário de expediente externo, telefone (55)3312-0153, fax (55)3312-0136 e e-mail: [licita.santoangelo@gmail.com](mailto:licita.santoangelo@gmail.com) .

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14 2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14 4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.14 5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Santo Ângelo 03 de abril de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

**CNPJ/MF Nº**  
**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a declaração acima.

....., em ..de.....de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função

**CNPJ/MF N°  
ENDEREÇO**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a declaração acima.

....., em ..de.....de 2013.

---

Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licita.santoangelo@gmail.com** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.